

# O MITO DA CORDIALIDADE RACIAL E A ESTRATÉGIA ANTIRRACISTA NO BRASIL

<http://dx.doi.org/10.21527/2176-6622.2024.61.15345>

Submetido em: 28/11/2023

Aceito em: 22/3/2024

***Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos***

Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Vitória/ES, Brasil.  
<https://orcid.org/0000-0001-8103-0508>

***João Maurício Adeodato***

Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Vitória/ES, Brasil.  
<https://orcid.org/0000-0002-4290-7087>

## RESUMO

O presente trabalho propõe-se a discutir como os legados da colonialidade reverberam até hoje de maneira intensa no Brasil, em especial no que diz respeito à tensão racial. A partir da categorização dos seres humanos baseadas na cor da pele, que surgiu a partir da colonização das Américas pelos europeus, os sujeitos não brancos ficaram numa situação de vulnerabilidade social significativa. A cor da pele constitui uma síntese retórica estratégica para, desde o período colonial, orquestrar a estrutura social de forma a privilegiar o arquétipo físico do colonizador em posições de destaque político e econômico. Por este motivo, à população negra foram reservados os lugares nos estratos sociais mais baixos, além da sujeição a vulnerabilidades de toda ordem, em especial na garantia e efetividade de direitos sociais. Em que pese a realidade empírica brasileira, contudo, há um discurso que nega esses fatos, como estratégia para deslegitimar qualquer desenvolvimento de políticas voltadas para a inclusão racial. Esses argumentos baseiam-se ideologicamente numa suposta cordialidade racial, que vai contra o histórico de opressão que grupos raciais subalternizados sempre experimentaram na história brasileira. Assim, o objetivo é demonstrar que a democracia racial é um mito e que o discurso antirracista é estratégia necessária para promover uma redução de desigualdades e uma reparação histórica no Brasil.

**Palavras-chave:** racismo; mito da cordialidade racial; invisibilidade negra no Brasil; ética da retratação.

## THE MYTH OF RACIAL CORDIALITY AND THE ANTI-RACIST STRATEGY IN BRAZIL

## ABSTRACT

The present work proposes to discuss how the legacies of coloniality reverberate intensely in Brazil until today, especially with regard to racial tension. From the categorization of human beings based on skin color, which emerged from the colonization of the Americas by Europeans, non-whites individuals remained in a situation of significant social vulnerability. Skin color constitutes a strategic rhetorical synthesis to, since the colonial period, orchestrate the social structure in order to favor the physical archetype of the colonizer in positions of political and economic prominence. For this reason, places in the lowest social strata were reserved for the black population, in addition to being subject to all kinds of vulnerabilities, especially in terms of guaranteeing and implementing social rights. However, despite the Brazilian empirical reality, there is a discourse that denies these facts, as a strategy to delegitimize any development of policies aimed at racial inclusion. These arguments are ideologically based on a supposed racial cordiality, which goes against the history of oppression that subalternized racial groups have always experienced in Brazilian history. Thus, the objective is to demonstrate that racial democracy is a myth and that the anti-racist discourse is a necessary strategy to promote a reduction of inequalities and historical reparation in Brazil.

**Keywords:** racism; myth of racial friendliness; black people invisibility in Brazil; ethics of retraction.

## 1 INTRODUÇÃO

Pelo menos no discurso, parte significativa da sociedade demonstra ter ojeriza ao racismo. Diante de práticas racistas de grande repercussão, é comum presenciar forte repulsa a condutas discriminatórias por parte das instituições públicas, da iniciativa privada, da classe política e demais atores sociais, que aproveitam destas ocasiões para reforçar seu compromisso com a causa antirracista.

Neste contexto de forte engajamento contra o racismo, a defesa pública de atitudes abertamente discriminatórias, que são apresentadas como defesa da liberdade de expressão, acaba sendo relegada a uma minoria extremista.

Dado esse cenário de isolamento político dos grupos abertamente racistas, e a dura aversão à discriminação racial, incutiu-se no imaginário popular que inexistia tensão racial no Brasil, como se vê retratado na mídia em outros países, tais como Estados Unidos, Espanha, etc. Acredita-se que aqui vigia a plena harmonia entre as raças, com os atos racistas sendo acontecimentos isolados e esporádicos.

Interessante notar que essa conduta pública de condenação a práticas racistas acabou por ocultar que o racismo no Brasil é praticado de maneira velada. São as pequenas atitudes cotidianas de desídia no atendimento no comércio, submissão a revistas policiais sem justo fundamento, preterição na seleção de vagas de emprego ou oportunidades de promoção de carreira, entre outros comportamentos guiados por preconceitos raciais, que revelam o racismo estrutural no país.

E por racismo estrutural, vale dizer, entende-se que a discriminação contra a população negra é o *modus operandi* da sociedade, de modo que o tratamento negligente dispensado a este grupo racial faz parte da rotina brasileira, não sendo algo incomum e eventual.

Tanto é verdade a presença desse racismo na estrutura da sociedade brasileira que os dados empíricos que serão expostos ao longo deste estudo revelam que a população negra é a etnia mais exposta a toda forma de violência. Negras e negros figuram como as maiores vítimas de mortes violentas, constituem o maior contingente carcerário, são os que possuem menor renda e escolaridade, além de serem os que mais sofrem assédio moral no ambiente de trabalho.

Desse modo, revela-se superficial o comprometimento com a pauta antirracista de determinados atores sociais, que mais se preocupam em posicionar nos casos de importante alcance, difundidos como circunstanciais, do que mudar a realidade de desigualdade racial. Isto porque, apesar de inteirados dos dados empíricos citados anteriormente, há uma grande resistência destes setores importantes da sociedade em aceitar esta realidade estrutural do racismo.

Essa postura negacionista é responsável pela resistência à instituição de políticas públicas voltadas à inserção social de negros e indígenas, dado nosso passado colonial e escravista. Afinal, como encampar a luta contra algo que não existe?

E a base teórica adotada para ignorar essa realidade é o mito da cordialidade racial, elaborado por Gilberto Freyre. De acordo com esta teoria, o Brasil sempre experimentou uma vivência harmoniosa entre as raças, de modo que o racismo nunca fez e nem faz parte de nossa realidade. Prova disso são a miscigenação e a influência afro-brasileira na construção da identidade nacional.

Por esse motivo, sustentam as classes dominantes, não há necessidade de existir luta mais contundente contra o racismo, bem como atenção do Estado para causas que versam sobre as desigualdades étnico-raciais, posto que todos são iguais independentemente da cor da pele. Sem contar que a cor da pele não define a “raça” que é uma palavra oca, um conceito vazio. A questão é que

... não apenas “raça”, mas também “cor” e “cor da pele” podem ser usados no mesmo contexto carregado de ideologia e de política, podendo ser manipulados como conceitos naturais na luta antirracista ou na impostura racista. Podem também servir de marcadores para um discurso de solidariedade e de sentimento de pertencimento comunitário, que é, ao fim e ao cabo, o que distingue o discurso étnico – a referência a uma origem comum – ou nacionalista – de compartilhamento de um mesmo destino societário e político (Guimarães, 2011).

Os dados empíricos sugerem que pessoas de cor têm menos direitos respeitados e gozam de menos oportunidades de ascensão social quando comparadas às pessoas brancas, o que justifica a existência e o mérito dos movimentos antirracistas em prol da igualdade racial (Bertúlio, 1989).

Este trabalho, por intermédio do método dialético com revisão bibliográfica narrativa centrada em periódicos e obras clássicas, procura demonstrar os motivos pelos quais as pautas defendidas pelo Movimento Negro ainda são pertinentes.

Para tanto, no item 2 é abordado como o processo colonizatório deu origem à criação das raças humanas e sua hierarquização pautada na quantidade de melanina na pele, que estabeleceu a primazia da branquitude em todos os aspectos socioeconômicos.

No terceiro item é demonstrado como o racismo, gestado na colonização, não teve fim mesmo após o encerramento do domínio político-jurídico das metrópoles europeias sobre suas ex-colônias. As sociedades pós-independência continuaram a privilegiar o estereótipo dos colonizadores, de maneira que as pessoas de cor passaram a ser alvos de estereótipos que as invisibilizam socialmente e impedem seu ingresso nos espaços de destaque.

Já no quarto item é abordado como algumas teorias sociológicas foram forjadas para encobrir a realidade de opressão racial, para projetar a imagem de um país bem resolvido com suas diferenças raciais. Entre estas, a que mais teve destaque foi o mito da cordialidade, que até hoje é utilizado para negar o estruturalismo do racismo no Brasil.

Por fim, no último item confrontam-se os pressupostos conceituais do mito da cordialidade racial com dados empíricos que indicam a situação de desvantagem em que os afrodescendentes se encontram.

## 2 A COLONIZAÇÃO E A INVENÇÃO DAS RAÇAS

Antes de adentrar na questão do processo colonial e a criação das raças humanas, faz-se necessário tratar sobre o “mito da modernidade” para melhor assimilar a proposta deste tópico.

Ao contrário do que consta na narrativa eurocentrada sobre a história da humanidade, a modernidade não tem início com a Reforma Luterana ou com um posterior desenvolvimento na Revolução Francesa, cujo ápice se dá com os ingleses, como defendia Hegel (Dussel, 1993, p. 22).

A modernidade é inaugurada com o processo de colonização da América pela Europa, mas para desconstruir aquela concepção europeia de modernidade, é importante ter em mente a conceituação deste período histórico.

Sobre o tema, Anibal Quijano (2005, p. 122) assevera que associar a modernidade, como comumente é feito, às ideias racional-científicas é um erro, pois em todas as culturas existem marcos históricos com estas características, em especial nas chamadas altas culturas, como Índia, Egito, China, Grécia, povos andinos, Astecas e Maias, com seus templos, tecnologias, técnicas agropecuárias e metalíferas, escritura, história, armas, guerras, etc.

Ainda assim, nesta perspectiva, há quem defenda que a Europa deve ser tida como a protagonista da modernidade por conta da história do mundo heleno-românico e mediterrâneo antes da colonização das Américas. Quijano (2005, p. 123) observa como este argumento esconde o fato de que, nesse período pré-colonial, era o povo mulçumano que preenchia todos os requisitos de avanço tecnológico pregado por essa ótica da modernidade. Por esse motivo, inclusive, é que Enrique Dussel (1993, p. 112) ressalta que nesse período a Europa era tida como a periferia do mundo islâmico. O domínio europeu sobre o mundo é fenômeno relativamente recente: há poucos séculos sua cultura era mais atrasada do que em diversas regiões do globo, na Ásia e na América (Fergusson, 2011, p. 26-30).

Por conta disso, o autor peruano passa a propor um novo filtro para determinar o que configura o período da modernidade. Para Quijano (2005, p. 124), a marca da modernidade é a mudança da intersubjetividade de todos os povos por conta do estabelecimento de um novo padrão de poder mundial, ou seja, é a percepção do surgimento de uma nova história.

E essa mudança da ordem mundial implica

[...] alterações na dimensão material das relações sociais. Quer dizer, as mudanças ocorrem em todos os âmbitos da existência social dos povos, e, portanto, de seus membros individuais, tanto na dimensão material como na dimensão subjetiva dessas relações (Quijano, 2005, p. 125).

Vale lembrar que essa modificação da estrutura social global se confunde com a constituição da América. É a partir desse momento que o Velho Continente consegue amealhar poder financeiro, graças à exploração de recursos naturais com o uso de mão de obra escrava em suas colônias, para se impor militar, econômica e politicamente pelo mundo. E, uma vez colocando-se no centro do mundo, os europeus passam a reescrever a história mundial, ao invisibilizar todo o legado africano e latino-americano para a cultura, e ao retratar a Ásia como o começo do mundo, ainda incipiente e imaturo. Já a Europa passa a ser simbolizada como a terra em que a história do homem culmina no ápice do seu desenvolvimento (Dussel, 1993, p. 18).

Esse eurocentrismo e a colonização das Américas causaram uma profunda transformação nas formas de relação social no mundo. Deste ponto em diante há uma associação entre o trabalho não pago (escravidão) e povos dominados (indígenas e africanos), por conta de uma suposta inferioridade física e moral, diante da proeminência da moral cristã. Para além desta divisão do labor, o colonialismo também acarretará na criação das identidades raciais, que exercerão grande relevância no processo de desumanização de corpos não europeus para, assim, justificar a não violação dos mandamentos bíblicos (Quijano, 2005, p. 120).

O colonialismo, portanto, inaugura a época da modernidade. Além do protagonismo que a Europa assume no mundo, a categorização e hierarquização dos seres humanos em raças muda a lógica do capitalismo por associar a divisão de trabalho e renda com a cor da pele das pessoas. Quanto mais escura, mais excluído socialmente o sujeito será. Por outro lado, a branquitude passa a ser imbricada com altos salários e cargos de administração (Quijano, 2005, p. 119).

Apesar dessa associação, acredita-se que o termo “raça”, em que pese não se saber ao certo em que época isto ocorreu, foi utilizado originalmente para designar as diferentes espécies de plantas e animais presentes no meio ambiente. O emprego do vocábulo para se referir a seres humanos de diferentes etnias teve início no século 16 com a expansão mercantilista e o processo de colonização do “Novo Mundo” recém-descoberto pelo europeu. Cabe frisar, no entanto, que naquela época o conceito ainda era aplicado de maneira incipiente, pois somente no decorrer do século 18, com o avanço do projeto iluminista, é que o conceito de raça é mais bem trabalhado. Isto porque o movimento filosófico inaugurou uma virada na produção do conhecimento em que o homem, que até então era tido como o sujeito do conhecimento, passa agora a ser também o objeto do conhecimento. Como consequência desta mudança na produção epistemológica, desenvolveram-se diversos instrumentos antropológicos que serviram para avaliar, comparar e categorizar os seres humanos entre civilizados e selvagens, sendo tidos como aqueles os povos que estimavam a liberdade, a igualdade, o Estado de Direito e o mercado, valores e instituições que são a base do iluminismo (Almeida, 2021, p. 24-26).

Nesse período, elucida Lilia Schwarcz (2014, p. 37-38), é que se começa a projetar uma imagem negativa dos colonizados, que passam da figura de inocentes, impressão esta construída nos primeiros contatos do homem branco com os povos nativos de suas futuras colônias, para a imagem de subalternos em decorrência de uma suposta inferioridade física.

Neste ponto, Lévi-Strauss (1970, p. 236) observa que foi um erro do homem europeu conceber outras culturas como atrasadas, uma vez que a diferença de costumes entre os povos é um “fenômeno natural, resultante das relações diretas ou indiretas entre as sociedades”, com influência também da posição geográfica de cada sociedade, e nada tem a ver com uma suposta inferioridade ou retrocesso de determinado grupo étnico. Esta atitude de rejeitar a “humanidade aos que aparecem como os mais ‘selvagens’ ou ‘bárbaros’ de seus representantes [...]” apenas revela que “o bárbaro é, em primeiro lugar, o homem que acredita na barbárie” (Lévi-Strauss, 1970, p. 237).

E o fundamento pelo qual o homem branco europeu se baseou para rotular de maneira depreciativa outras culturas foi o instinto psicológico de repulsa a toda forma cultural que destoava daquilo a que estamos acostumados. Por este motivo “o homem moderno abandonou-se a um sem-número de especulações filosóficas e sociológicas [...] para dar-se conta da diversidade das culturas”, e preferiu denominar como selvagem, bárbaro, retrógrado, inferior, tudo aquilo que não se coaduna com a norma da qual vive (Lévi-Strauss, 1970, p. 236-238).

Interessante observar como esse comportamento desidiioso com povos de diferentes culturas por parte dos europeus é inaugurado com a colonização. Isto porque, até o “descobrimento” da América o mundo, aos olhos do europeu, era dividido em três partes, quais sejam, a Europa, a África e a Ásia. Até então, havia um certo respeito às diferenças entre os povos, haja vista que a Europa não era um território relevante politicamente, diante do predomínio mulçumano na época (Dussel, 1993, p. 113).

Com a inclusão do “novo mundo” no *mapa mundi*, entretanto, as dinâmicas sociais mudam radicalmente. A quarta parte do mundo é encarada pelo europeu não como algo novo a ser respeitado e estudado, como ocorreu com os outros continentes, mas surgiu como

[...] uma matéria ou potência onde o europeu começa a “inventar” sua própria “imagem e semelhança”. A América não é descoberta como algo que resiste distinta, como o Outro, mas como a matéria onde é projetado “o si-mesmo”. Então não é o “aparecimento do Outro”, mas a “projeção do si-mesmo”: encobrimento (Dussel, 1993, p. 35).

Por conta dessa projeção de sua realidade em povos não brancos foi instituída a catequização, a “domesticação” dos escravos africanos e dos povos indígenas, que eram submetidos a intensos vilipêndios corporais, entre outras atrocidades cometidas pelos portugueses sob a justificativa de civilizar os “bestiais”. Assim, a história, cultura e costumes desses povos foram encobertos pelos colonizadores.

E esse processo de desumanização dos não europeus é aprimorado pela cientificidade que é dada aos ideais racistas durante o século 19, influenciado pelo espírito positivista vigente. Aqui adentramos o período do racismo científico, oportunidade em que a Biologia e a Física são utilizadas para explicar a diversidade humana. Os defensores desta tese (entre os quais destacam-se os pensadores Arthur de Gobineau, Cesare Lombroso e Nina Rodrigues), defendem que as características biológicas (determinismo biológico) e condições climáticas (determinismo geográfico), são capazes de influir nos “comportamentos imorais, lascivos e violentos, além de indicarem pouca inteligência” de pessoas com pele não branca e que residam em áreas de clima tropical (Almeida, 2021, p. 29).

Essa associação entre o preconceito racial e a ciência tornou-se estratégia bem-sucedida, entre outros fatores, por escamotear o racismo sob uma retórica supostamente fundada em dados biológicos e empíricos em geral. O comentarista de alguns escritos de Nina Rodrigues, apesar de mencionar um texto dela como “capítulo, infelizmente inaceitável hoje, sobre a degenerescência da mestiçagem”, traça-lhe grandes elogios. Tampouco é claro porque escreve “infelizmente inaceitável”, quando devemos saudar essa inaceitabilidade (Ramos, 2006, p. 13).

O próprio Nina Rodrigues (2006, p. 86), ele mesmo nenhum grande exemplo de branquitude, afirma, referindo-se ao episódio de Canudos: “É natural, por conseguinte, que nossa população rural, composta em grande maioria de raças inferiores, onde são normais esses sentimentos, essas crenças, tenha aderido e se associado à propaganda político-religiosa do alienado”.

A descrição de diferenças empíricas, tais como medições detalhadas do crânio dos indivíduos, mostram a confusão metodológica da ciência biológica dominante na época, deduzindo enunciados normativos de dados empíricos. Há também uma ingenuidade quanto à equivalência entre conceitos genéricos, como “branco” e “preto”, que são tipos ideais culturais, e indivíduos empíricos únicos, como Antônio Conselheiro ou outro cadáver específico examinado por Nina Rodrigues.

Cabe destacar que essa hierarquização dos seres humanos por fatores biológicos teve ampla aceitação no âmbito acadêmico, tendo seus expoentes gozado de grande prestígio social e político. Esta situação

perdurou até o século 20, ocasião em que a Antropologia comprovou inexistir diferença biológica entre as raças humanas aptas a hierarquizá-las. A raça, na verdade, sempre foi um conceito político utilizado para “naturalizar desigualdades e legitimar a segregação e o genocídio de grupos sociologicamente considerados minoritários” (Almeida, 2021, p. 31).

A partir do momento em que se concebe o racismo como um fenômeno político, isto é, carente de fundamentação científica que revela seu desprendimento da realidade fática, é possível compreender as razões pelas quais, mesmo após o fim da escravidão, com o surgimento de estudos antropológicos apontando para a inexistência de diferenças biológicas entre pessoas de diferentes etnias e até mesmo com a criação de arcabouço jurídico antidiscriminatório, ainda assim é comum presenciar que pessoas de cor sejam estereotipadas de forma negativa e acabem por ter dificuldades em galgar posições de destaque na sociedade.

Isto se deve à estratégia retórica que o racismo cria sobre grupos minoritários acerca de sua realidade, história e costumes com o escopo de manter a lógica de marginalização e submissão escravagista.

A continuidade dessa prevalência da raça branca nas relações sociais e de poder, mesmo após o colonialismo, foi denominada de colonialidade do poder por Aníbal Quijano (2000). Para o autor, a independência das antigas colônias e o fim da dominação jurídico-administrativa das metrópoles sobre esses territórios, não foram capazes de pôr termo ao arranjo social e ao imaginário popular que naturaliza as posições de desigualdade racial no trabalho, no estrato econômico, nas ocupações de território e na produção de conhecimento. Nesse contexto, os representantes diretos do europeu nas antigas colônias (leia-se o homem branco) exercerão um papel de destaque em todos os âmbitos sociais, prevalecendo sobre mestiços, indígenas, negros e mulheres (Quijano, 2000, p. 287).

No próximo item discute-se como a colonialidade atua na contemporaneidade para alijar socialmente os sujeitos racialmente identificados.

### 3 O RACISMO SISTÊMICO NO BRASIL E A SUBALTERNIZAÇÃO DO NEGRO

Para melhor compreender o porquê de essa engrenagem social de exclusão da população negra subsistir, mesmo passados mais de cem anos da abolição da escravatura, faz-se importante conceber o racismo não como uma política de Estado que pode ser superada com uma mudança de determinado governo, mas sim como uma ideologia que é incessantemente propagada pelos grupos dominantes.

Sobre o tema, Marilena Chauí (2008, p. 7) afirma que a ideologia é um “ideário histórico, social e político que oculta a realidade, e que esse ocultamento é uma forma de assegurar e manter a exploração econômica, a desigualdade social e dominação política”. Nesta esteira, Wolkmer (2003, p. 112-113) esclarece que a ideologia justifica um sistema de dominação política e privilégio social por meio da deformação da realidade, em que o sujeito deixa de analisar o real e passa a acreditar na imagem que lhe é projetada pelas instituições (mídia, escola, etc.). Desse modo, o receptor destas mensagens passa a não conseguir questionar o *locus* social de determinados sujeitos, por entender como natural a vigente disposição socioeconômica.

Ao se racializar o conceito de ideologia, notam-se os falsos estereótipos gestados pela estratégia retórica dominante e cristalizados na consciência coletiva, que se prestam a justificar uma suposta “inaptidão dos negros para certas tarefas que exigem preparo intelectual, senso de estratégia e autoconfiança, como professor, médico, advogado, goleiro, técnico de futebol ou administrador” (Almeida, 2021, p. 63).

É digno de nota registrar que essas ideias descompassadas da realidade se inspiraram nas teorias eugenistas que tiveram grande aderência acadêmica durante os séculos 18 e 19. Não se pode olvidar as concepções defendidas pelo diplomata francês Arthur de Gobineau, publicadas originalmente no ano de 1853.

Para o emissário de Paris, que chegou a residir no Brasil e foi amigo próximo de D. Pedro II, os povos não brancos, notadamente os negros, são dotados de uma inferioridade moral e física que explica sua dificuldade em se desenvolver e adotar uma forma de organização político-econômica moderna, tal como as existentes na Europa. Por este motivo é que os europeus devem, pela paz ou pela guerra, conduzir esta parte da humanidade que se mostra “incapaz de se civilizar, mesmo em primeiro grau” (Gobineau, 2021, p. 42-43).

E além de um enganoso retardo na sua forma de organização social, Arthur de Gobineau (2021, p. 133) detectou uma desigualdade de beleza nos grupos humanos, com o privilégio do arquétipo branco: Desse modo, os povos que comungam de traços físicos europeizados, tais como “a família Ariana degenerada da Índia e da Pérsia, e as populações Semitas menos degeneradas pelo contato negro” (Gobineau, 2021, p. 132), incluem-se num segundo escalão nesta métrica de feições agradáveis.

Ademais, além de não serem dotados de beleza, o autor francês ainda assevera que negros e amarelos são mais propensos à preguiça quando em comparação aos brancos, haja vista que aqueles povos dispõem de menos vigor muscular para o trabalho. Contraditoriamente, o diplomata reforça outro estereótipo e entende que nos ofícios braçais as pessoas pretas se destacam por serem muito rudes e fortes (Gobineau, 2021, p. 133).

Por fim, o autor ainda observa outros traços marcantes da inferioridade da negritude, quais sejam, apetite sexual voraz, instabilidade de humor e pouco apreço à vida humana, seja a própria, seja a de outrem, o que revelaria uma maior facilidade no cometimento de homicídios (Gobineau, 2021, p. 173).

Outro autor proeminente com suas idealizações de supremacia racial foi Immanuel Kant (2018), sobretudo em seu livro “*Observações sobre o sentimento do belo e do sublime*”, de 1764. Para o filósofo alemão, a diferença entre negros e brancos não reside somente na cor da pele, mas especialmente nas capacidades mentais. Os africanos estão em uma posição de tamanha desvantagem intelectual, que eles “não possuem, por natureza, nenhum sentimento que se eleve acima do ridículo” (Kant, 2018, p. 114).

Para basear seu pensamento, Kant baseia-se no raciocínio de David Hume ao defender a hierarquização entre as raças e afirmar que não há “um negro que tenha demonstrado talentos”, posto que

dentre os milhões de pretos que foram deportados de seus países, não obstante muitos deles terem sido postos em liberdade, não se encontrou um único sequer que apresentasse algo grandioso na arte ou na ciência, ou em qualquer outra aptidão; já entre brancos, constantemente arrojaram-se aqueles que, saídos da plebe mais baixa, adquirem no mundo certo prestígio, por força de dons excelentes (Kant, 2018, p. 114).

Além de abertamente racista, essas afirmações não consideram o contexto de escravidão em que estes povos se encontravam, totalmente privados de liberdade e de acesso a direitos básicos, como saúde e educação.

Apesar do contexto de opressão, existem exemplos de pessoas pretas que conseguiram alcançar grandes feitos na época de publicação das obras supracitadas, mas que foram ignoradas nessas análises. Por exemplo, Phillis Wheatley, escrava norte americana que, mesmo sem educação formal, publicou em 1773 a obra *Poems on various subject, religous and moral*, sendo a primeira mulher negra a ter veiculado um livro. Também não se pode esquecer de James Somerset, escravizado africano nos EUA que, em 1772, conquistou sua liberdade pela via judicial ao sustentar na Corte do Estado da Virgínia a ilegalidade de sua ida ao território americano. Este caso representou um marco na luta abolicionista no território estadunidense.

No Brasil, entre os vários afrodescendentes que se evidenciaram nessa época pela sua aptidão intelectual, destaca-se Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho, grande artista que ganhou projeção internacional pelas suas obras e projetos arquitetônicos.

Os casos citados expõem a ausência de referência empírica nas convicções supremacistas, e apontam como que mitos e ciência coexistiam e estavam a serviço da política. Isto porque, para justificar às suas nações as brutalidades cometidas no processo de colonização e escravização, assim como seu merecimento ao poder e riqueza, os europeus valeram-se de credíes com roupagem científica que autorizariam a “modernização” de povos inferiores, bestiais e selvagens (Saini, 2021, p. 73).

Interessante reparar como esses rótulos étnicos elaborados em séculos passados ainda possuem alguma repercussão na produção audiovisual contemporânea, que com frequência elenca a negritude e tudo a ela relacionado como elemento de inferioridade moral, ao passo que a branquitude é marcada como uma fonte sofisticada de capital cultural (Moreira, 2020a, p. 56).

Sobre essa construção social de uma imagem irreal e desvalorizada sobre os negros e sua herança cultural, é bom lembrar que isto se relaciona intimamente com o que a Cida Bento denominou de pacto da branquitude. Este tratado faz com que as instituições públicas, privadas e da sociedade civil realizem um *modus operandi* que torna “homogêneo o perfil de seus empregados e lideranças, majoritariamente masculino e branco”, que resulta na invisibilização das contribuições negras no curso da História (Bento, 2022, p. 11). E a perpetuação desta situação no tempo

[...] Se deve a um pacto de cumplicidade não verbalizado entre pessoas brancas, que visa manter seus privilégios. [...] Esse pacto da branquitude possui um componente narcísico, de autopreservação, como se o “diferente” ameaçasse o “normal”, o “universal”. Esse sentimento de ameaça e medo está na essência do preconceito, da representação que é feita do outro e da forma como reagimos a ele.

O supracitado pacto, derivado da produção ideológica do racismo, é uma valorosa ferramenta para falsear a existência da tensão e desigualdade racial com a qual o Brasil convive desde sua concepção. Nesse contexto, a ausência de equivalência econômica entre pretos e brancos ou a falta de pessoas de cor em cargos de destaque no mercado de trabalho, são justificadas pela incompetência das pessoas de cor em ascender profissionalmente e não pela existência do racismo estrutural que gera falta de oportunidades.

Inclusive existem autores que negam a existência do racismo estrutural, ao aduzir que a dificuldade de negros no mercado de trabalho é devido a um preconceito ao tipo de “personalidade” inerente à etnia, “julgada como improdutiva e disruptiva para a sociedade como um todo” (Souza, 2003, p. 159), não tendo relação com a cor da pele.

Essas características dos afrodescendentes, justifica o autor, teve origem no período pós-abolição, época em que o recém-liberto tendia a

[...] confundir as obrigações do contrato de trabalho e não distinguia a venda da força de trabalho da venda dos direitos substantivos à noção de pessoa jurídica livre. Ademais, a recusa a certo tipo de serviço, a inconstância no trabalho, a indisciplina contra a supervisão, o fascínio por ocupações “nobilitantes”, tudo conspirava para o insucesso nas novas condições de vida e para confirmação do preconceito (Souza, 2003, p. 155-156).

Extrai-se desse fragmento que, para Jessé de Souza (2003), os estereótipos que recaem sobre negros nada têm a ver com a raça, mas sim com a dificuldade que a etnia demonstrou em se adaptar ao sistema capitalista. Sem embargo, cumpre destacar que as próprias concepções do autor estão intrinsecamente ligadas a preconceitos raciais.

Corroborando a ausência de discriminação racial sistêmica no Brasil, Demétrio Magnoli (2009, p. 10) expressa que a mestiçagem, prova cabal do convívio coeso entre os povos no país, “borrou as fronteiras de raça” a tal ponto que não faz mais sentido categorizar a população entre brancos e negros. Até mesmo porque, durante o século 20, a ciência logrou êxito em evidenciar a inexistência de diferença entre os genomas humanos, o que respalda a previsão do tratamento equânime entre todos, na forma do artigo 5º da Constituição.

Como se viu anteriormente, o caráter fictício da democracia racial, conceito que será abordado no próximo item, acaba por intervir na maneira como as formas de racismo são concebidas socialmente, sendo algumas dignas de mais (às vezes até nenhuma) repulsa do que outras, quando na verdade todas deveriam ser rejeitadas e combatidas na mesma intensidade.

Para adentrarmos nessa questão faz-se necessário elencar os conceitos desenvolvidos por Silvio de Almeida sobre a temática. O autor constatou que o racismo possui três concepções, quais sejam, individual, institucional e estrutural.

Na concepção individual o racismo é tido como um fenômeno social anormal de “caráter individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados [...] a ser combatido no campo jurídico por meio de aplicação de sanções civis [...] ou penais”. Nesta perspectiva, continua o autor, “não haveria sociedade ou instituições racistas, mas indivíduos racistas, que agem isoladamente ou em grupo” (Almeida, 2021, p. 36).

Percebe-se que, por ser uma manifestação ostensiva e direta, convencionou-se que o racismo individual deve ser combatido de forma exemplar para que o ideário de convivência harmônica entre as raças não seja posto em dúvida.

Por sua vez, a concepção institucional do racismo parte do pressuposto de que as instituições (aqui compreendidas como as escolas, igrejas, Judiciário, Ministério Público, e qualquer outro órgão que molda o comportamento humano ao emitir normas, padrões e técnicas que orientam a ação social), como partes integrantes da sociedade, internalizam não só o que é considerado “normal” ou “natural” aos olhos da classe racial dominante, mas também absorvem os conflitos e antagonismos da vida social. Desta maneira, considerando que os conflitos raciais também são parte das instituições, temos que

[...] A desigualdade racial é uma característica da sociedade não apenas por causa da ação isolada de grupos ou indivíduos racistas, mas fundamentalmente porque as instituições são hegemônicas por determinados grupos raciais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos (Almeida, 2021, p. 39-40).

O resultado dessa atuação institucional do racismo e a tomada dos espaços de poder por homens brancos acabam gerando as regras que dificultam a ascensão de negros e/ou mulheres, além de ceifar o debate público “sobre as desigualdades raciais e de gênero, naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos”.

Por fim, o racismo estrutural vai além da definição anterior ao estatuir que “as instituições são racistas porque a sociedade é racista” (Almeida, 2021, p. 47). E isto ocorre porque:

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional (Almeida, 2021, p. 50).

É necessário enfatizar, entretanto, que o racismo estrutural não elide a premência do desenvolvimento de ações e políticas institucionais e antirracistas, mas só enfatiza que o processo histórico de construção do racismo criou condições férteis para que minorias raciais sejam discriminadas de forma sistêmica. Diante desta conjuntura, conclui-se que “a mudança da sociedade não se faz apenas com denúncias ou com repúdio moral do racismo: depende, antes de tudo, da tomada de posturas e da adoção de práticas antirracistas” (Almeida, 2021, p. 51-52).

Pelos conceitos expostos, é possível extrair que qualquer tentativa que porventura tenha condão de pôr em xeque as realidades artificiais construídas pelo grupo racial dominante são, de pronto, rechaçadas, pois admitir que vivemos em um país racista implica afirmar que precisamos questionar o privilégio social do qual as pessoas brancas desfrutam. Isto tanto é verdade que é frequente a difusão de argumentos que pregam a inexistência de uma estrutura racista no Brasil.

Intrigante observar que, apesar de rejeitarem acepções mais amplas do racismo a ponto de militarem pela desnecessidade do seu combate, as manifestações mais diretas de discriminação são dignas de pronto repúdio social, uma vez que elas vão de encontro ao mito da democracia racial por escancarar as vísceras da tensão racial na sociedade brasileira.

Nesse sentido, o grupo racial dominante irá sempre encontrar maneiras mais sutis de propagar sua ideologia racista a ponto de ocultar a hostilidade de seu discurso. Isto tem o propósito de se evitar incorrer na concepção individual do racismo, que é amplamente rejeitada. O modo dissimulado de divulgação destas ideias ocorre de maneira mais corriqueira por intermédio das nossas produções culturais, que diuturnamente retratam pessoas negras com viés desabonador.

E o escamoteamento das evidências por trás dessa narrativa desenrola-se sem grandes empecilhos, haja vista que

[...] as classes dominantes brancas têm à sua disposição poderosos implementos de controle social e cultural: o sistema educativo, as várias formas de comunicação em massa – a imprensa, o rádio, a televisão – a produção literária; todos esses instrumentos estão a serviço dos interesses das classes no poder e são usados para destruir o negro como pessoa, e como criador e condutor de uma cultura própria (Nascimento, 1978, p. 93-94).

Neste sentido, Adilson Moreira (2020a, p. 148) intitulou esse processo de aniquilamento da identidade do negro por meio das representações culturais de racismo recreativo, que é definido como um projeto “[...] que procura promover a reprodução de relações assimétricas de poder entre grupos raciais por meio de uma política cultural baseada na utilização do humor como expressão e encobrimento de hostilidade racial”. E isto ocorre pelas imagens produzidas pelos meios midiáticos que disseminam falsos rótulos descritivos e prescritivos sobre grupos raciais (Moreira, 2020a, p. 99).

Assim as figuras pretas, ainda escassas no palco público, são representadas como iletrados, com estética desagradável, detentores de cargos subalternos, periféricos, envoltos com atitudes criminosas e vadiagem. Estas representações são propositais para que os negros não possam “ser apresentados como pessoas que possuem o mesmo *status* cultural e material que brancos” (Moreira, 2020a, p. 101), sob pena de pôr em risco a lógica de superioridade racial que norteia as relações sociais no Brasil.

Nesse viés, com o fito de criar falsas generalizações desses rótulos raciais, as produções culturais irão contemplar os sujeitos pretos como se fossem todos iguais

[...] em todas as situações e em todos os tempos. Essas representações criam sentidos que são reproduzidos em diversas áreas da vida social, definindo, entre outras coisas, a percepção das pessoas sobre quais grupos merecem atenção estatal e apreço (Moreira, 2020a, p. 100).

Neste ponto, vale salientar que personagens como Tião Macalé, Mussum, Vera Verão, Adelaide do Zorra Total e tantos outros foram importantes nesse projeto da branquitude em criar e reforçar os estereótipos anteriormente citados. Os rótulos raciais tornam mais palatável a aceitação “[...] de que existem lugares de negros e lugares de brancos na sociedade, ou no mínimo não nos espantarmos com essa constatação” (Almeida, 2021, p. 66). Ao se racializar o conceito de ideologia, notam-se os falsos estereótipos gestados pela estratégia retórica dominante e cristalizados na consciência coletiva, que se prestam a justificar uma fantasiosa inadequação de negros e negras para o desempenho de cargos de destaque na sociedade como anteriormente afirmado. É desta maneira que o racismo molda o inconsciente.

E como consequência desse processo de estigmatização sobre corpos negros, Adilson Moreira (2020b, p. 98) observa que surge uma

[...] presunção de que apenas pessoas brancas são merecedoras de respeitabilidade social porque só elas devem ser consideradas como agentes capazes de atuar de forma competente no espaço público, o que, no contexto da modernidade, é um requisito fundamental para o reconhecimento da plena humanidade dos indivíduos.

Sem embargo, toda vez que o cunho racista de determinadas produções audiovisuais (em especial os humorísticos) e as mazelas dali oriundas a grupos racializados são questionadas, sempre há uma forte oposição da classe racial dominante que se utiliza dos argumentos do mito da democracia racial para justificar o conteúdo destas atrações artísticas, bem como a realidade social.

Como passaremos a ver no próximo item, a cordialidade racial é uma teoria elaborada por volta de 1930 para omitir a realidade de discriminação que marca o Brasil e ainda é muito presente nos debates acerca da discriminação racial.

#### 4 CORDIALIDADE RACIAL E A TENTATIVA DE OCULTAÇÃO DO RACISMO

Entre os vários argumentos lançados pelas teses de supremacia racial, o que mais se destaca é a suposta convivência harmônica histórica das três raças (indígenas, negros e brancos) no país, que passa desde uma boa relação dos portugueses com os indígenas, desaguando no elevado índice de mestiçagem como prova cabal da tolerância à diversidade racial no Brasil.

A esses ideais de harmonia racial brasileira deu-se o nome de democracia racial, ideia formulada por Gilberto Freyre em seu livro *Casa-grande & senzala*, publicado em 1933, em que pese o autor nunca ter utilizado essa expressão.

Essa obra foi considerada revolucionária à época de seu lançamento, por ter sido o primeiro trabalho da área das Ciências Sociais que se afastou do racismo científico que predominava no âmbito acadêmico, ao destacar e festejar as influências indígenas e africanas na formação da identidade nacional.

Não obstante esse louvável avanço na ciência, contudo, Gilberto Freyre fez uma reconstrução fantasiosa da história brasileira ao retratar uma falsa realidade de ausência de preconceito racial no Brasil, no qual “pretos e brancos convivem harmoniosamente, desfrutando de iguais oportunidades de existência, sem nenhuma interferência, nesse jogo de paridade social, das respectivas origens raciais ou étnicas” (Nascimento, 1978, p. 41).

Para construir seu pensamento Freyre (2006, p. 68) afirma que o colonizador português já estava habituado com a diversidade étnica, dado o histórico de invasão da península ibérica feita pelos muçulmanos do norte da África. Desse modo, os portugueses já estavam naturalmente condicionados a não fazer distinção de pessoas pela raça, haja vista que sempre conviveu com povos de diferentes etnias sem experimentar grandes episódios traumáticos.

Além do mais, o autor defende que, apesar da ausência de um ambiente pacífico durante o processo colonial e de escravização, os portugueses introduziram o menos cruel sistema de escravidão na América, sendo creditado a isso a influência da Igreja Católica e os valores cristãos, que fazia o colonizador lançar um olhar humanizado aos povos dominados. O que colaborou também nesta sinergia entre explorado e explorador foi a prévia experiência dos portugueses com a escravidão moura na época das guerras santas, época que os ensinou a ter um tratamento afável junto aos escravos (Freyre, 2006, p. 265).

Outro argumento utilizado por Freyre (2006, p. 417) para justificar a existência da democracia racial é a alta miscigenação da população brasileira. Isto porque a relação entre as raças sempre foi tão harmônica no Brasil, que até mesmo os filhos oriundos de casos extraconjugais inter-raciais eram tidos como parte da família colonial, desde que aceitassem adotar a religião e costumes do colonizador. Esta realidade que se desenrolava aqui contrasta fortemente com o que se sucedeu nos EUA, em que brancos e negros não interagem para além das relações de trabalho escravo. E até mesmo após a abolição da escravatura no norte da América, a segregação racial foi continuada por conta da promulgação de leis com este cunho.

Por esses motivos anteriormente expostos, Gilberto Freyre nega a possibilidade de um racismo endêmico no Brasil, posto que desde sempre nunca se teve notícia de qualquer tensão racial no país. Pelo contrário, as três raças são o elemento que constitui a unicidade desta terra que a diferencia de todo o mundo. E a miscigenação levaria ao progresso do Brasil, posto que este processo resultaria num embranquecimento da população, que só traria vantagens às pessoas.

Esses argumentos lançados por Gilberto Freyre foram refutados por Abdias Nascimento em sua obra *“O genocídio negro brasileiro”*. Nascimento (1978, p. 52) esclarece que não havia nenhum grau de bondade na escravidão na América Latina. Parte da Igreja desempenhou um papel importante no processo de desumanização dos corpos africanos, ao sustentar que estas pessoas eram desprovidas de alma e, por este motivo, não ocorria pecado submetê-las a toda sorte de vilipêndio corporal.

É importante saber que “o cristianismo, em qualquer das suas formas, não constituiu outra coisa que aceitação, justificação e elogio da instituição escravocrata, com toda sua inerente brutalidade e desumanização dos africanos” (Nascimento, 1978, p. 53).

Outra distorção feita por Freyre foi a naturalização da miscigenação no Brasil, como se as pessoas de diferentes etnias se relacionassem livremente, não enxergando neste envolvimento qualquer desabono em seu parceiro ou parceira por conta da cor da pele. Aqui é importante a lição de Nascimento (1978, p. 62), que nos lembra que as relações inter-raciais e o surgimento da figura do “mulato” tem na sua origem o abuso sexual e a coisificação da mulher negra, tratada como um subproduto da sociedade escravocrata patriarcal. Logo, não se trata de uma tendência natural do português em se relacionar com a mulher negra, mas diz respeito à discriminação racial.

Por fim, glorificar a miscigenação por levar a um branqueamento da população é dotar de negatividade os traços de africanidade e dizer que sujeitos que carregam estas características deve ser negado toda e qualquer oportunidade de ascendência social e econômica. Isto sem contar o efeito deletério que esta associação de exclusivismo da branquitude a algo louvável tem na população negra, que passa a ter sua imagem, costumes, história, religião e demais subjetividades rotuladas como elementos de inferioridade moral (Nascimento, 1978, p. 76).

Pelo exposto, percebe-se que as teorias de Gilberto Freyre foram e ainda são utilizadas para ocultar o racismo e, com isso, justificar o encerramento de políticas de ação afirmativa, a desnecessidade de criminalização de atos discriminatórios e até mesmo a interdição de debates acerca da desigualdade racial, ao relacionar a situação econômica da população negra exclusivamente a uma suposta falta de aptidão ao trabalho, e não a uma situação estrutural que impede a ascensão deste grupo a locais de destaque.

## 5 CONCLUSÃO: PARÂMETRO SOCIOECONÔMICO RACIAL NO BRASIL E A INVISIBILIDADE DA POPULAÇÃO NEGRA

O colonialismo foi um ponto importante na história da humanidade, pois foi a partir deste episódio que se criou o conceito de raças. A invenção da identidade dos sujeitos colonizados e colonizadores permitiu ao europeu o desenvolvimento e manutenção de um sistema de privilégios adquiridos na época colonial e que se manteve após seu fim.

Isto porque, junto com a categorização do ser humano em raças, também veio a hierarquização do homem, com o europeu sendo considerado o civilizado, mais desenvolvido, ao passo que o restante era tido como bestial. Assim, sob a promessa de levar progresso aos povos mais atrasados, foi perpetrada uma série de atrocidades com o fito de adequar esta população aos costumes do homem branco.

Boa parte da história de violência a que esses povos foram submetidos e ainda o são, entretanto, foi ocultada da narrativa hegemônica sobre o período. Em seu lugar, foi propagada a ideia de que o Brasil nunca deu espaço para o racismo, haja vista que ao longo da História seres humanos de todas as raças sempre gozaram de uma relação harmoniosa, em que o português tratava com respeito e humanidade os escravos, a ponto de até mesmo terem filho com as escravas, entre outras falácias.

A verdade é que as atrocidades praticadas contra as pessoas não brancas ainda persistem, mesmo após o período colonial e o fim da escravidão, graças à hierarquização das raças. Este sistema é o responsável por direcionar a quem os louros sociais devem ser destinados em todos os âmbitos da vida, seja na educação, no trabalho, na política ou na economia.

Nesta esteira, é de bom alvitre alertar que essa realidade de iniquidade social intimamente atrelada à disposição racial da população, não se coaduna com os objetivos da República estatuidos no artigo 3º da Carta Magna. Vale lembrar que este comando constitucional estabelece como um dos propósitos do país a persecução de uma sociedade justa com a promoção do bem de todos, independentemente de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Neste contexto de conscientização social e discussão acerca dos instrumentos a serem aplicados para enfrentar de maneira eficaz o racismo, constata-se na norma supracitada como o Direito pode (e deve) exercer um papel de importante relevância.

Acerca do tema, Adilson Moreira (2020b, p. 52) adverte que países democráticos e comprometidos com a concretização do princípio dignidade da pessoa humana, tal como o Brasil, devem ser intolerantes com a exclusão de grupos sociais. Para tanto, é fundamental que os sistemas jurídicos modernos elaborem esquemas de proteção que garantam aos grupos subalternizados possibilidades de se protegerem e, ao mesmo tempo, se emanciparem.

Nesta esteira, vale pontuar que, em terra *brasilis*, consideráveis avanços na seara jurídica foram introduzidos em prol do combate ao racismo. Podem-se citar como exemplos a criação de cotas raciais no acesso ao Ensino Superior e no serviço público federal, a equiparação do crime de injúria racial ao de racismo

feita pelo STF, a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial, a previsão de ações afirmativas de cunho étnico-racial e de gênero em candidaturas políticas, entre outras providências.

Malgrado, no entanto, o significativo mérito das referenciadas medidas, as disposições presentes no plano normativo ainda não se refletiram plenamente no plano fático. Prova disso são os dados divulgados pelo IBGE, que demonstram que a desigualdade social no Brasil tem cor.

De acordo com dados do Instituto divulgados em 2022 na pesquisa “Desigualdades sociais por cor ou raça”, a taxa de homicídio de negros é de 56 a cada 100 mil habitantes, ao passo que para brancos o índice é de 11,5 na mesma proporção. A mesma pesquisa constatou que a população negra é a minoria nos cargos gerenciais no mercado de trabalho, haja vista que ocupa 29,5% destes postos, ao passo que os brancos figuram em 69%. Por fim, os brancos representam 79,1% dos proprietários de grandes estabelecimentos agropecuários, ao passo que negros são 19%.

No que diz respeito à representação política, a sub-representação de pretos e pardos também se faz presente. Em que pese a previsão de patamar mínimo de candidaturas negras a ser observado pelos partidos, bem como a destinação de verba para financiar as campanhas desses postulantes a mandato, que chegaram a ser 50,2% dos candidatos nas eleições de 2022, poucos são os afrodescendentes eleitos para os cargos políticos dos entes federativos. O supracitado estudo do IBGE revela que, apesar de serem mais da metade da população nacional, negros corresponderam somente a 32% dos prefeitos e a 44,7% dos vereadores eleitos em 2020. No Congresso Nacional, os números são ainda menores, com pretos e pardos sendo 22% dos senadores e 26% dos deputados eleitos em 2022.

Neste mesmo sentido, a pesquisa “Assédio e discriminação no âmbito do poder judiciário”, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, aponta a existência de uma discriminação racial estrutural no sistema judicial brasileiro. O levantamento constatou que, embora negros e indígenas sejam as etnias com menor presença no corpo de servidores do poder Judiciário, estes grupos figuram como as maiores vítimas de assédio moral, tendo 71,3% dos pretos e 73,5% dos indígenas reportado algum episódio de assédio. Já os brancos, presença majoritária nesse ambiente, foram os que menos relataram terem sofrido qualquer tipo de assédio.

E ainda não se pode olvidar que adolescentes e jovens negros de 10 a 29 anos possuem 45% mais chances de cometer suicídio quando em comparação às pessoas brancas de mesma faixa etária, como verificou o Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social do Ministério da Saúde.

Este apertado cenário retratado anteriormente revela como o racismo está presente e precisa ser combatido. Este enfrentamento deve ocorrer não só pela demanda de ações estatais no desenvolvimento de políticas públicas, mas também nas ruas com conscientização dos malefícios que os atos discriminatórios trazem a toda a sociedade e a ocupação de espaços importantes para disseminar estas ideias.

## 6 REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2021.
- BERTÚLIO, Dora Lucia de Lima. *Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo*. 1989. 263 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989.
- BENTO, Cida. *O pacto da branquitude*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- CHAUÍ, Marilena. *O que é ideologia?* 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.
- CNJ. Conselho Nacional de Justiça. *Assédio e discriminação no âmbito do poder Judiciário*. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/governanca/integridade-e-etica/comunicacao/pesquisa-assedio-e-discriminacao-1-cnj.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.
- DUSSEL, Enrique. *1492 O encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Tradução Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.
- FERGUSON, Niall. *Civilization – The West and the rest*. London: Allen Lane, 2011. p. 26-30.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da econômica patriarcal*. 51. ed. São Paulo: Global, 2006.

- GOBINEAU, Arthur de. *Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas*. Tradução Antonio Fontoura. Curitiba: Antonio Fontoura, 2021.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Raça, cor, cor da pele e etnia. *Cadernos de Campo*, São Paulo: USP, n. 20, p. 265-271, 2011.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf). Acesso em: 8 fev. 2023.
- KANT, Immanuel. *Observações sobre o sentimento do belo e do sublime: ensaio sobre as doenças mentais*. Tradução Vinicius de Figueiredo. São Paulo: Clandestina, 2018.
- LÉVI-STRAUSS. Claude. Raça e história. In: LÉVI-STRAUSS, Claude et al. *Raça e ciência I*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1970. p. 231-270.
- MAGNOLI, Demétrio. *Uma gota de sangue: história do pensamento racial*. São Paulo: Contexto, 2009.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Óbitos por suicídio entre adolescente e jovens negros 2012 a 2016. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: [bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/obitos\\_suicidio\\_adolescentes\\_negros\\_2012\\_2016.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/obitos_suicidio_adolescentes_negros_2012_2016.pdf). Acesso em: 28 jul. 2023.
- MOREIRA, Adilson. *Racismo recreativo*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020a.
- MOREIRA, Adilson José. *Tratado de Direito Antidiscriminatório*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020b.
- NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- NINA RODRIGUES, Raimundo. *As coletividades anormais*. Prefácio e notas de Artur Ramos. Brasília: Senado Federal, 2006.
- QUIJANO, Aníbal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas. In: QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder, eurocentrismo e américa latina*. Buenos Aires: Clacso, 2005.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. *Journal of World-System Research*, v. XI, n. 2, p. 342-386, summer/fall 2000.
- RAMOS, Artur. Prefácio (1939). NINA RODRIGUES, Raimundo. *As coletividades anormais*. Brasília: Senado Federal, 2006. p. 9-24.
- SAINI, Angela. *Superior: el retorno del racismo científico*. Traducción Sandra Chaparro. Madrid: Círculo de Tiza, 2021.
- SALES JR., Ronaldo. Democracia racial: o não-dito racista. *Revista Tempo Social*, v. 18, n. 2, p. 229-258, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702006000200012>. Acesso em: 6 dez. 2022.
- SOUZA, Jessé. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *Ideologia, Estado e direito*. 4. ed. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2003.

**Autor correspondente:**

Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos  
Faculdade de Direito de Vitória – FDV  
R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 – Santa Lucia, CEP 29056-295  
Vitória/ES, Brasil  
[klinsman.castro@hotmail.com](mailto:klinsman.castro@hotmail.com)

**Todo conteúdo da Revista Direito em Debate  
está sob Licença Creative Commons CC – By 4.0.**

